



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº045/2013

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.392/2006

Parecer Técnico nº: 006/2013 – GELAC/COLAM/SULFI

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - ST.

CNPJ: 00.394.726/0001-56

Endereço: EPTG, DF-085.

Atividade Licenciada: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA 3ª FAIXA E VAS MARGINAIS DA DF-085.

Prazo de Validade: 06 (seis) anos

Compensação: Ambiental () Não (x) Sim - Florestal () Não (x) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, **em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;**
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;

Página 1 de 4

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº044/2013

FOLHA _____
PROCESSO Nº 391.000.109/2012
RÚBRICA _____

6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 045/2013 foram extraídas do Parecer Técnico nº 006/2013 – GELAC/COLAM/SULFI, fls. 6404 a 6408.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

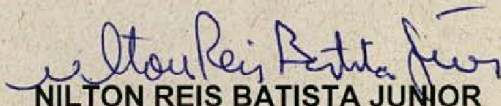
1. Esta Licença de Operação tem validade de **6 (seis) anos** a contar da data de emissão da mesma;
2. Corrigir os itens a seguir:
 - a. Barreiras para direcionamento da passagem de fauna junto à Reserva Ecológica do Guará – prazo – 120 dias;
 - b. Retirar as instalações sanitárias desativadas na área do canteiro central da obra, com o tamponamento da fossa – prazo 120 dias;
 - c. Recuperação do solo exposto na área do canteiro, junto aos viadutos do SIA e Águas Claras e margens da rodovia – prazo 120 dias;
 - d. Processos erosivos graves sob a ponte do córrego Samambaia junto às duas drenagens que acompanham as vias marginais Sul e Norte – prazo 18 meses;
3. Cumprir os Termos de Compromisso compensação ambiental e florestal nº 100.000.005/2012 e nº 100.000.006/2012 firmados junto ao IBRAM;
4. Implantar dentro do prazo de validade da presente LO, a segregação do transporte coletivo na DF – 085; podendo em um prazo mais curto (18 meses) ser estudada e executada a inversão de duas faixas de cada lado da via expressa para o trânsito dos ônibus convencionais o que afastaria grandes geradores de ruídos e poluentes das áreas de APP e da reserva ecológica do guará e permitiria a utilização das paradas executadas no canteiro central;
5. Manter livre de resíduos sólidos a rodovia, locais anteriormente ocupados pelos canteiros central e de apoio, passagens de fauna, áreas públicas e as drenagens pluviais da DF - 085;
6. Efetuar imediatamente a limpeza das caixas de passagem bocas de lobo e dissipadores de energia da rede de drenagem pluvial da rodovia;
7. Realizar monitoramento e manutenções periódicas nos pontos de lançamento da drenagem pluvial da rodovia;

7. Realizar monitoramento e manutenções periódicas nos pontos de lançamento da drenagem pluvial da rodovia;
8. Mitigar imediatamente quaisquer processos erosivos causados pela operação da rodovia;
9. Instituir um plano permanente de educação ambiental atrelado à atividade de transporte para motoristas e usuários do transporte público;
10. Contemplar no plano de educação ambiental os pontos de coleta seletiva que deverão estar localizados próximos às paradas de ônibus, passarelas e passagens de pedestres;
11. Contemplar no plano de educação ambiental a presença das concessionárias do serviço de transporte público que trafegam pela DF – 085;
12. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, para verificação das condições de operacionalidade de todo o empreendimento;
13. Manter barreiras físicas de modo a diminuir a velocidade da água escoada sobre toda a extensão da obra;
14. Comunicar ao IBRAM, previamente, qualquer alteração que venha a ser procedida no empreendimento;
15. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer incidente que venha causar risco de dano ambiental;
16. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

17. Esta autorização não isenta o interessado de obter outras licenças, autorizações ou alvarás legalmente exigidos para esta atividade.

18. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 29 de abril de 2013

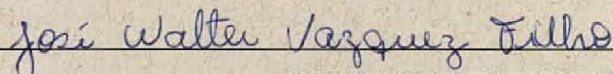

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 30 de abril de 2013


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)